



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA  
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

## **DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.087 DE 06 DE JUNHO DE 2017**

### **INDEFERE O REQUERIMENTO DE LP.**

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 06/06/2017, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009 e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/2015,

### **CONSIDERANDO:**

- o que consta do Processo nº E-07/002.2204/2016, referente ao requerimento de Licença Prévia – LP da EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A – EPL para ampliação da Rodovia BR-101, entre o km 416,5 (trevo de acesso à Itacuruçá) e o km 433,1 (entroncamento com a RJ-149), Município de Mangaratiba,
- o Ofício nº 261/2017 – PRE/EPL, de 19/05/2017,
- o despacho da Coordenação/CEAM, datado de 01/06/2017,

### **DELIBERA:**

**Art. 1º** – Indeferir o requerimento de Licença Prévia – LP da EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A – EPL para ampliação da Rodovia BR-101, entre o km 416,5 (trevo de acesso à Itacuruçá) e o km 433,1 (entroncamento com a RJ-149), Município de Mangaratiba.

**Art. 2º** – Encaminhar o processo ao INEA para as providências cabíveis.

**Art. 3º** – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2017

**MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR**  
Presidente